



029

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 82, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1966.

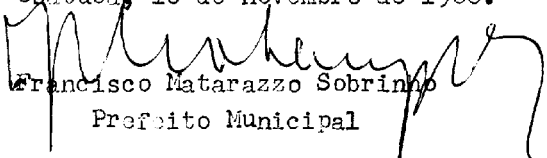
Concede pensão mensal a D. Dolores
Alexandre de Oliveira.

O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

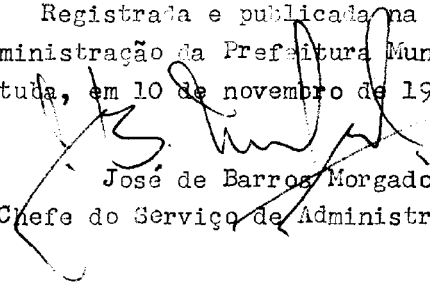
F A E S A B E R que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida a D. Dolores Alexandre de Oliveira, viúva do ex-servidor municipal Otaviano Alexandre de Oliveira, pensão mensal igual a meio salário mínimo vigente na região, enquanto se mantiver no estado de viuvez.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 10 de novembro de 1966.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente
do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Ubatuba, em 10 de novembro de 1966.


José de Barros Morgado
Chefe do Serviço de Administração.